

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 121, DE 27 DE MARÇO DE 2015

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 337, de 30 de setembro de 2013, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nas Portarias MME nº 258, de 28 de julho de 2008, nº 653, de 11 de dezembro de 2014, e o que consta no Processo nº 48000.000418/2015-38, resolve:

Art. 1º Definir os montantes de garantia física de energia das Usinas Hidrelétricas, na forma do Anexo à presente Portaria, com vistas à participação no Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração, denominado Leilão "A-5", de 2015, de que trata a Portaria MME nº [653](#), de 11 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. Os montantes de garantia física de energia das Usinas Hidrelétricas constantes no Anexo são determinados nas Barras de Saída dos Geradores. Para efeitos de comercialização de energia elétrica, o consumo interno das Usinas Hidrelétricas e as perdas na Rede Elétrica deverão ser abatidos dos montantes de garantia física de energia definidos nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Os montantes de garantia física de energia definidos nesta Portaria terão validade a partir da entrada em Operação Comercial de cada Usina Hidrelétrica.

Art. 3º As garantias físicas das Usinas Hidrelétricas constantes do Anexo perderão a validade e a eficácia nas seguintes situações:

I - após o Leilão a que se refere o art. 1º desta Portaria, caso não sejam objetos dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEARs; ou

II - caso as Licenças Ambientais Prévias - LPs, quando emitidas, implicarem em alteração das características destas Usinas Hidrelétricas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 30.03.2015, seção 1, p. 128, v. 152, n. 60.

## ANEXO

### GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA DE USINAS HIDRELÉTRICAS - LEILÃO "A-5", DE 2015

Usina Hidrelétrica	Rio	UF	Potência Instalada (MW)	Nº de Unidades	Nº de Unidades de Base	Garantia Física Total (MWmed)
UHE Apertados	Piquiri	PR	139,0	3	2	80,3
UHE Ercilância	Piquiri	PR	87,1	3	3	54,0
UHE Telêmaco Borba	Tibagi	PR	118,0	2	2	60,2
UHE Itaocara I	Paraíba do Sul	RJ	150,0	2	2	93,4

### GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA NO PERÍODO DE MOTORIZAÇÃO

Usina Hidrelétrica	Garantia Física (MWmed)			
	Completa	Unidade 1	Unidade 2	Unidade 3
UHE Apertados	80,3	43,0	68,2	80,3
UHE Ercilância	54,0	27,0	45,2	54,0
UHE Telêmaco Borba	60,2	41,1	60,2	-
UHE Itaocara I	93,4	67,4	93,4	-